



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**TERMO DA COMPRA DIRETA**  
**POR DISPENSA POR VALOR Nº 0205.2022.CCD.DL.0059.MPPE**

**I - RELATÓRIO SINTÉTICO**

A **Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS)**, nos termos da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco em 19/03/2014, considerando a **Solicitação de Compra nº 320101000012022000222** (Sistema PE-Integrado), lançada na plataforma de contratações públicas em 26.08.2022, e a autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada em 05.09.2022, no sentido da instrumentalização de dispensa por valor, **com submissão à etapa de lances**, para **aquisição de lanternas táticas operacionais**, bem como à vista da proposta comercial apresentada pelo proponente **N4 TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.836.951/0001-17**, vem emitir o presente termo.

Considerando o preço da proposta comercial mais vantajosa à Administração, apresentada pelo proponente **N4 TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.836.951/0001-17**, no valor global de **R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**, dentro, portanto, do valor estimado para a contratação e do teto previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, qual seja, de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

Considerando que a Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) emitiu pronunciamento, na aba esclarecimentos da **Solicitação de Compra nº 320101000012022000222**, no sentido de que o preço estimado para a contratação, submetida à aprovação para contratação direta, não acarretará fracionamento da despesa;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

Considerando, ainda, a existência de dotação orçamentária no **Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ; Subação: 0000 - Outras Medidas; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro; Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo**, conforme informação prestada em 31.08.2022 pela Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (AMPEO) para a referida contratação, no âmbito da prefalada Solicitação de Compra.

## **II - REGULARIDADE DOCUMENTAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando que a documentação apta a aferir a regularidade da pretensa contratada encontra-se hígida, a saber: **Certidão Regularidade Fiscal Federal, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Consolidada TCU/CNJ, Certidões PJe 1º e 2º grau, além da juntada do documento constitutivo da pessoa jurídica**, aliada ao fato de que o setor solicitante da contratação emitiu pronunciamento favorável à validação da proposta comercial mais vantajosa à Administração;

Considerando o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, segundo o qual:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

### **III - CONCLUSÃO**

Considerando, finalmente, toda a documentação carreada à **Compra Direta nº 0205.2022.CCD.DL.0059.MPPE**, esta Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS) entende pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, visando a **aquisição de lanternas táticas operacionais**, sagrando-se vencedora a pessoa jurídica **N4 TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.836.951/0001-17**, tendo como **valor global o importe de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**, facultando-se ao Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, na qualidade de Autoridade Superior/Ordenador de Despesas, a ratificação do presente procedimento.

À superior apreciação, para eventual ratificação do procedimento.

Recife/PE, 29 de setembro de 2022.

**Tiago Murilo Pereira Lima**  
Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MURILO PEREIRA LIMA**, Gerente Ministerial Executivo de **Compras e Serviços** e matrícula **1888277**, em 29/09/2022, às 02:27.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **65a499be-80ce-4992-ad53-a015300afe38**

---



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA POR VALOR Nº 0205.2022.CCD.DL.0059.MPPE**

**RATIFICO** o Termo de Dispensa relativo à **Contratação Direta nº 0205.2022.CCD.DL.0059.MPPE** (Sistema PE-Integrado), elaborado pela Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **aquisição de lanternas táticas operacionais**, sagrando-se vencedora a empresa **N4 TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.836.951/0001-17**, no valor global de **R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife/PE, 29 de setembro de 2022.

**VALDIR BARBOSA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR BARBOSA JUNIOR**, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos **Administrativos** e matrícula **1677730**, em 29/09/2022, às 11:32.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **41c13e00-5db5-4028-8051-e7ab186dcf44**

---